



LEI Nº 4.426 DE 13 DE maio DE 2022.

Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.633,50 (**cento e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos**) destinado a criação da rubrica contábil, a fim de recepcionar Termo de Convênio nº0919/2021, firmado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS
2270 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO ESPORTE PARA TODOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 104.833,50
Fonte: 1701.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS
2270 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO ESPORTE PARA TODOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.800,00
Fonte: 1500.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 104.833,50 em 01/02/2022.



Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 06.001.27.812.0105.1031.4490520000.1500 - R\$ 3.800,00 conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de maio de 2022.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948